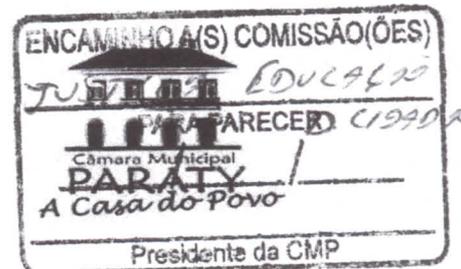




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



**PROJETO DE LEI Nº 040/19**

**“Institui a Campanha Agosto Lilás e o Programa Maria da Penha vai a Escola”.**

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paraty aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam instituídos, no Calendário Oficial do Município, a **Campanha Agosto Lilás e o Programa Maria da Penha vai à Escola**, a serem realizados, anualmente, durante o mês de agosto.

**Art. 2º**- A Campanha Agosto Lilás tem como objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, e divulgar a **Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006**, popularmente conhecida como **Lei Maria da Penha**.

**Art. 3º**- A Campanha prevê a realização, no âmbito do Município de Paraty, de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando a divulgação da Lei Maria da Penha, estendendo-se as atividades durante todo o mês de agosto para o público em geral.

**Art. 4º**- O **Programa Maria da Penha vai à Escola** consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, contemplando, prioritariamente, os alunos de Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede municipal de ensino, podendo, entretanto, ser realizado em escolas estaduais e estabelecimentos particulares de ensino.

**Art. 5º** - O Poder Executivo por meio do órgão competente poderá realizar as atividades previstas nos artigos 3º e 4º desta Lei, de forma articulada, com os organismos municipais de políticas para mulheres, ou firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselho de classe.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,  
Paraty, 21 de Agosto de 2019.

**Paulo Sergio C. dos Santos - Solidariedade**  
**1º Vice - Presidente**  
**Vereador - Autor**



Rua Dr. Samuel Costa, n 25, Centro Histórico – Paraty/RJ. CEP: 23970-000  
Contatos: 24 3371-7548 – [www.paraty.gov.com.br](http://www.paraty.gov.com.br)  
E-mail: [gabinete.paulo@yahoo.com](mailto:gabinete.paulo@yahoo.com)

RECEBIDO EM  
21/8/19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

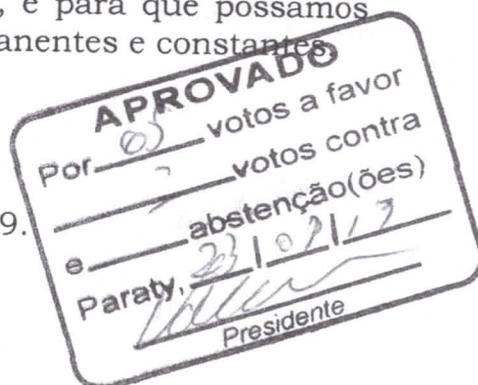


**JUSTIFICATIVA**

A Campanha Agosto Lilás e o Programa Maria da Penha vai à Escola visam sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher, e divulgar a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha. O Programa Maria da Penha vai à escola é de extrema relevância, tendo-se em vista que nas escolas é que se deve estimular as reflexões sobre o combate a violência contra as mulheres, já que, muitas vezes, esses alunos são testemunhas de tal fato. Conscientizar os estudantes sobre a importância e o respeito aos direitos humanos, orientando-os sobre a necessidade de denunciar os casos de violência vivenciados, são medidas que farão com que esses alunos tornem-se cidadãos conscientes de seus direitos e deveres.

A violência contra a mulher afeta as mulheres de todas as classes sociais, idades, níveis de escolaridade, raças e religiões. O agressor pode ser não só o marido ou o namorado, mas também o pai, irmão, o tio, o avô ou alguém que mantenha relações muito próximas à família. A agressão também pode vir de outra mulher, da mãe, da sogra ou da cunhada. A violência doméstica pode ocorrer em casa entre pessoas da família, ou entre pessoas que mantenham relações íntimas de afeto, mesmo sem a convivência sob o mesmo teto. Essa luta com cor partidária é de todos nós e de toda a sociedade. Portanto, clamo, por meio da conscientização dos cidadãos e das futuras gerações, para que trabalhe na proteção de todas as mulheres, e para que possamos construir políticas públicas para a mulher, permanentes e constantes.

Sala das Sessões,  
Paraty, 21 de Agosto de 2019.



  
**Paulo Sergio C. dos Santos - Solidariedade**  
**1º Vice - Presidente**  
**Vereador - Autor**